



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº CM-073/2016

Altera a Tabela "B" do Anexo I da Lei 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela "B" do Anexo I da Lei 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis, passa a vigorar com as **seguintes alterações nos corredores da Avenida JK e Avenida Autorama**:

ANEXO I TABELA "B"

Zonas/corredores	Modelos de parcelamento permitido	Usos permitidos	Limite máximo de ocupação	
			Taxa de ocupação máxima (%)	Altura máxima
Avenida JK	MP/3 MP/4 MP/5 MP/6	RU RMH RMV CL CB CP CAP CAM SL/1 SL/2 SB/1 SB/2 SP/1 SP/2 UCL UCB IP <i>indústria de médio porte não poluente</i> , (NR Lei 3.641/94)	100% subsolo e 1º pavim. 70% demais pavim.	10 pavimentos + garagem
Avenida Autorama ZUM (linha férrea até o trevo com anel rodoviário).	MP/3 MP/4 MP/5 MP/6	RMV CL CB CP CAP CAM CAG SL/1 SL/2 SB/1 SB/2 SP/1 SP/2 SE/1 SE/2 UCL UCB UCP/1 UCP/2 IP <i>indústria de médio porte não poluente</i> , <i>indústria de grande porte não poluente</i> (Lei 3.641/94)	Lote $\leq 360m^2 = 75\%$	2 pavimentos
			$360 m^2 < lote \leq 1000m^2 = 60\%$ $1000 = 60\%$	5 pavimentos
			$1000 m^2 < lote = 50\%$	8 pavimentos

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de agosto de 2016.

Rodrigo Kaboja
Vereador Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Justificativa

A cidade não é uma construção pronta, acabada e imutável. A cidade é como um ser em constante mutação e desenvolvimento. Os municípios de médio e grande porte têm ainda uma dinâmica de movimento de sua legislação para atender ao crescimento social e econômico muito maior que de cidades de pequeno porte. Adequar a legislação às novas necessidades da comunidade, do comércio, das indústrias e da necessidade imperiosa de dotar os investidores de ferramentas melhores e mais ampliadas é fundamental para manter o grau de recebimento de novos recursos privados como forma de criar um ciclo virtuoso que possibilite a implantação de espaço e construções que abriguem essas novas empresas.

Ao permitir o crescimento econômico estaremos também permitindo que Divinópolis tenha condição de ampliar a sua arrecadação para que este recurso chegue em volume maior aos investimentos sociais dotando o governo em condições de construir uma cidade com qualidade de vida para seus cidadãos.

A proposta visa a adequação de alguns parâmetros e alterações com o objetivo de melhorar a aplicabilidade da legislação, em especial com relação a possibilidade de implantação de novas atividades comerciais e prestadoras de serviços, sempre tendo como objetivo o desenvolvimento do município com sustentabilidade.

Portanto, a proposta de alteração da Tabela “B” da Lei nº 2418 de 18 de novembro de 1988 tem o objetivo de permitir que dois dos principais corredores comerciais de Divinópolis recebam investimentos de porte maior para abrigar novas empresas ou empreendimentos habitacionais que torne a cidade com capacidade para crescer ainda mais, visto se tratar de um município considerado polo regional.

As propostas de alteração visam permitir construções de até dez pavimentos na Avenida JK e, na Avenida Autorama, em lote maior que 360 metros quadrados e menor que mil metros quadrados construções de até cinco pavimentos e, em terrenos com mais de mil metros quadrados com 50% de ocupação até oito pavimentos. Estas avenidas, JK e Autorama, permitem um fluxo maior e sem retenções, o que nos permite criar condições para permitir que os novos empreendimentos imobiliários possam ter construções que abriguem mais espaço e mais pavimentos.

Por isso, estamos sugerindo uma limitada adequação permitindo ampliação de construções com mais pavimentos nas Avenidas JK e Autorama. É bom destacar que a Avenida JK, por exemplo, tem largura de 20 metros e pista dupla com canteiro central, o que demonstra que a via é preparada para receber aumento de fluxo de veículos proveniente de eventuais investimentos imobiliários.

Desta forma, estamos atendendo a uma necessidade de dotar o município de condições satisfatórias para que novos empreendimentos possam gerar um círculo virtuoso de desenvolvimento na Terra do Divino.

Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Vereador